PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.947 DE 20 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL, visando a instalação e exploração de um PS - POSTO DE SERVIÇO - no povoado de Vila Barroso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
20 de junho de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 02
FRUTAL, 25 / 06 / 1985
Emília Almeida de Paula